



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº1.158/2025

Mococa, 14 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3338	14/10/25	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar o artigo 2º da Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a doação de áreas para a empresa Eypo Tecnologia Industrial Ltda. ME.

Ocorre que, no texto original, erroneamente, o valor total dos imóveis objetos da doação foi mencionado como sendo R\$ 266.318,08, quando, na realidade, o montante correto corresponde a R\$ 589.440,00.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar tem como finalidade corrigir este lapso, para que fique constando o valor correto para que as escrituras possam ser lavradas em favor da donatária.

Em razão disso, solicitamos a mais breve aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~XXX~~ DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

029

Altera a Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº *029* /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o artigo 2º, da Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º. Para efeito da doação com encargos fica atribuído aos imóveis o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), o metro quadrado, totalizando R\$ 589.440,00 (quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), conforme laudos de avaliação elaborados pelos peritos nomeados pela Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE OUTUBRO DE 2025.



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal